



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Memorando nº 004/2025-CMBGA

Brejo Grande do Araguaia/PA, 02 de janeiro de 2025.

O presente instrumento tem como objetivo formalizar a necessidade da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública**, destinada a atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, assegurando conformidade às normas de contabilidade aplicada ao setor público, à legislação financeira e às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

A necessidade foi identificada após criteriosa avaliação das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e de controle interno que compõem a rotina da Câmara Municipal, as quais exigem suporte técnico qualificado, contínuo e especializado. O adequado processamento da execução orçamentária, a escrituração das receitas e despesas, a conciliação das contas, a elaboração dos demonstrativos fiscais e contábeis e o envio regular das prestações de contas dependem de orientação profissional habilitada, garantindo **fidedignidade, transparência, legalidade e segurança contábil** aos atos administrativos deste Poder Legislativo

Ante o exposto, encaminha-se para apreciação e devida análise ao Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Geovane Lopes da Silva**, o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), para a adoção das providências cabíveis, com vistas à instauração de processo administrativo que viabilize o planejamento e a efetivação da contratação aludida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

Unidade Requisitante: Tesouraria da Câmara Municipal

Responsável Pela Demanda

ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO

Tesoureiro da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia

E-mail: camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br

Fone: (94) 99236-5306

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA, VOLTADO À EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL, ESCRITURAÇÃO PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, GARANTINDO LEGALIDADE, FIDEDIGNIDADE, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA CONTÁBIL AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

NATUREZA DO OBJETO:

- () Compra de bem permanente
- () Compra de bem de consumo contínuo
- () Compra de bem de consumo não contínuo
- (X) Serviço contínuo
- () Serviço não contínuo
- () Obra
- () Serviço de engenharia
- () Locação
- () Outros: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra amparo no artigo **74, inciso III**, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

O objeto deste DFD se enquadra nos serviços técnicos especializados previstos no **art. 6º, incisos XV e XIX**, da mesma Lei, abrangendo atividades relativas à contabilidade pública, escrituração governamental, demonstrações fiscais e apoio técnico especializado à gestão orçamentária e financeira.

Tais serviços demandam atuação contínua, permanente, técnica e altamente especializada, colocando a atividade em situação de inviabilidade de competição, observada a devida instrução processual.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA realiza diariamente atos administrativos e financeiros que exigem rigoroso controle contábil, escrituração fiel e envio tempestivo das informações ao TCM/PA. A adequada execução orçamentária, a emissão de empenhos, liquidações e ordens de pagamento, as conciliações bancárias, a elaboração dos relatórios bimestrais, quadrimestrais e anuais, a transmissão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e a organização da prestação de contas são atividades indispensáveis e que demandam suporte técnico especializado.

A contratação é necessária para garantir a conformidade com as normas de contabilidade pública, tais como MCASP, PCASP, LRF, Portarias da STN, normativos do TCM/PA e demais legislações vigentes, assegurando legalidade, transparência, controle e segurança na gestão orçamentária e contábil da Câmara Municipal.

Além disso, os serviços são essenciais para apoiar o Poder Legislativo na elaboração, análise e execução das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), bem como no atendimento às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Dada a natureza técnica e especializada da demanda, é imprescindível contar com empresa ou profissional com **notória especialização** e vasta experiência na área de contabilidade pública, especialmente no assessoramento a câmaras municipais, garantindo regularidade, eficiência e continuidade dos serviços.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Os serviços de assessoria e consultoria contábil deverão ser iniciados imediatamente após a formalização do contrato administrativo e a emissão da ordem de início, garantindo a continuidade dos registros contábeis e o cumprimento tempestivo de todas as obrigações fiscais, financeiras e legais da Câmara Municipal.

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessiva, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



5. INDICAÇÃO DA PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza singular do objeto, a complexidade das atividades contábeis e a necessidade de profissional com notória especialização em contabilidade pública, indica-se para a prestação dos serviços a empresa: **ALEXANDRE DA GAMA BASTOS CONTABILIDADE, CNPJ: 11.496.458/0001-08.**

A escolha fundamenta-se na comprovada experiência da empresa e do profissional responsável, com mais de 20 (vinte) anos de experiência, especialmente na execução de serviços contábeis para órgãos públicos, incluindo prefeituras, câmaras municipais, consórcios e entidades públicas da região, com histórico extenso e reconhecido de eficiência, regularidade e conformidade técnica.

A proposta apresentada contempla o valor mensal de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)** no período de 12 meses, e segue anexa ao presente DFD.

Dessa forma, entende-se que a contratação direta da referida empresa se mostra adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo disposto em seu **art. 74, inciso III**, que trata da Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

II. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA ou em local previamente definido pela Administração, podendo também ocorrer de forma remota, quando compatível com a natureza das atividades.

III. O cronograma de execução será contínuo, de acordo com a demanda da Câmara Municipal, mediante solicitação da autoridade competente e conforme definido em contrato.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



IV. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e do atesto da prestação dos serviços por parte do setor competente.

V. Considerando a natureza contínua e essencial da assessoria e consultoria contábil prestada à instituição, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantajosidade, respeitada a **vigência máxima decenal**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Antonio Jose Coelho Coutinho
ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO
Tesoureiro da Câmara Municipal
Brejo Grande do Araguaia/PA